



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

**LEI Nº 8.196, DE 12 DE JUNHO DE 2024**  
(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Dispõe sobre a inclusão do “Dia do Barbeiro” no Calendário de Eventos do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Barbeiro” no município de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente no dia 11 de maio, como forma de reconhecimento e valorização da profissão.

**Art. 2º** O Dia do Barbeiro terá como objetivo celebrar a importância dos profissionais da área para a sociedade, destacando sua contribuição para o bem-estar e autoestima do cidadão.

**Art. 3º** No Dia do Barbeiro, poderão ser realizadas atividades comemorativas, tais como campanhas de conscientização sobre cuidados com a saúde capilar, workshops, palestras, entre outras iniciativas que promovam a valorização e a capacitação dos profissionais de barbearia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**